



Junho de 2024

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE

São jornadas de trabalho dos profissionais de educação e seus respectivos horários:

Jornada Básica do Professor (JB) - 20 horas/aula: 18 horas/aula e duas horas/atividade semanais (uma na escola e uma em local de livre escolha).

- Total de 120 horas/aula mensais.
- Valor da hora/aula = padrão dividido por 120.

Jornada Básica do Docente (JBD) - 30 horas/aula: 25 horas/aula e cinco horas/atividade semanais (três horas na escola e duas em local de livre escolha).

- Total de 180 horas/aula mensais.
- Valor da hora/aula = padrão dividido por 180.

Jornada Básica de 30 horas de trabalho (J-30): 25 horas em regência de turma e cinco horas/atividade semanais (três horas de trabalho coletivo no CEI e duas horas em local de livre escolha).

Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) – 40 horas/aula: 25 horas/aula e 15 horas adicionais semanais (11 horas na escola e quatro em local de livre escolha).

- Total de 240 horas/aula mensais.
- Valor da hora/aula = padrão dividido por 240.

Jornada Básica e Especial (JB-40 e J-40) – 40 horas/trabalho: gestores, auxiliares técnicos de educação, agentes escolares e agentes de apoio.

JEX, TEX e HTE

Jornada Especial de Horas/Aula Excedentes (JEX): corresponde às horas/aula prestadas além da carga horária regular em JBD ou Jeif (com alunos).

Jornada Especial de Trabalho Excedente (TEX): corresponde às horas prestadas além da carga horária regular em JBD, Jeif, ou JB-30, para a realização de Projetos Especiais de Ação (PEAs);

Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente (HTE): corresponde às horas prestadas além da J-30, exclusivamente para regência de turmas nos CEIs.

LIMITE MENSAL DE ATRIBUIÇÃO EM JEX E/OU TEX E HTE

JBD: até 170 horas/aula mensais;

J-30: até 30 horas mensais para TEX e até 100 horas mensais para HTE;

Jeif: até 110 horas/aula mensais.

VALOR DE CADA HORA DA JEX, TEX E HTE:

- 1 - JBD: corresponde a 1/180 do padrão de vencimentos;
- 2 - Jeif: equivale a 1/240 do respectivo padrão de vencimentos;
- 3 - J-30: equivale a 1/180 do respectivo padrão de vencimentos;
- 4 - nos feriados, pontos facultativos, recessos, afastamentos e licenças remuneradas durante o ano letivo: recebe a carga horária total do dia;
- 5 - sábados e domingos: proporcional ao número de horas/aula ou horas/trabalho efetivamente prestadas na semana;
- 6 - férias: média da carga horária efetivamente realizada no ano letivo anterior.

Importante: o profissional de educação docente não pode desistir da prestação de JEX, TEX ou HTE atribuídas ou convocadas.

JEX, TEX e HTE: podem ser incluídas na base de cálculo do RPPS/lpsem. São devidas na aposentadoria, pela média do tempo de contribuição.

Carga diária do professor: é composta pelas horas/aula ou horas da carga horária regular, acrescidas, conforme o caso, de horas/atividade, horas adicionais, JEX, TEX e HTE.

Falta do professor: a falta/dia é considerada quando o professor não comparece ao trabalho ou quando o número de aulas não dadas atinge o total contido na tabela a seguir, de acordo com a sua carga horária semanal. Faltas decorrentes de faltas/aula não podem ser abonadas.

NÚMERO DE AULAS NÃO CUMPRIDAS QUE CARACTERIZAM A FALTA/DIA	
jornada semanal	número de faltas
de 20 a 24 horas/aula	4
de 25 a 29 horas/aula	5
de 30 a 34 horas/aula	6
de 35 a 39 horas/aula	7
de 40 a 44 horas/aula	8
de 45 a 49 horas/aula	9
de 50 a 54 horas/aula	10
de 55 a 59 horas/aula	11
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
HTE e TEX - seis horas não trabalhadas	01
Para desconto do sábado e domingo, quando o professor faltar, justificada ou injustificadamente na sexta e na segunda-feira	
JB-20	8 horas/aula
JBD	12 horas/aula
Jeif	16 horas/aula

TABELA DE REMUNERAÇÃO/DESCONTOS DE SÁBADO E DOMINGO		
Quantidade a ser apontada/cadastrada na EM		
JEX TEX	até 02	01
	de 03 a 06	02
	de 07 a 12	04
	de 13 a 18	06
	de 19 a 23	08
	de 24 a 28	10
Quantidade a ser apontada/cadastrada no CEI		
HTE	até 02	01
	de 03 a 06	02
	de 07 a 12	04
	de 13 a 18	06
	de 19 a 23	08
	de 24 a 28	10
Limites de horas/atividade de acordo com JEX previstas e atribuídas		
número de horas/aula excedentes atribuídas	número de horas/atividade previstas por local de prestação	
semanal	semanal	
01 a 05	0	
06 a 10	01 (na escola)	
11 a 16	02 (01 na escola e 01 no local e livre escolha)	
17 a 25	03 (02 na escola e 01 no local e livre escolha)	

DESCONTO DAS AULAS NÃO DADAS PELO PROFESSOR

As aulas, neste caso, são descontadas da seguinte forma, por aula não dada:

JB-20: 1/120 do respectivo padrão de vencimentos;

JBD: 1/180 do respectivo padrão de vencimentos;

Jeif: 1/240 do respectivo padrão de vencimentos;

JE-40/JB-30: de acordo com o contido em abono/justificação de faltas.

Recessos escolares intercalados entre faltas justificadas e/ou injustificadas: é descontada dos vencimentos a remuneração a eles correspondente.

Professor que acumula cargos: a carga horária do dia é sempre considerada para cada cargo, independentemente.

DESLIGAMENTO DE JORNADAS

O desligamento das Jornadas Especiais Integral de Formação e de 40 horas de trabalho semanais ocorre na seguinte conformidade:

1 - na hipótese da Jeif:

- a) a pedido, anualmente, na forma disciplinada por ato do secretário municipal de Educação;

- b) nos afastamentos a que se referem os artigos 66 e 69 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007;
- c) em razão de inclusão em outra jornada especial de trabalho;
- d) afastamentos previstos nos artigos 47 a 50, 149 e 153 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979.

2 - na hipótese da JE-40:

- a) na cessação de designação ou exoneração de cargo em comissão, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual foi o docente convocado;
- b) ficam excetuados do disposto no inciso II deste artigo, os afastamentos previstos nos artigos 64, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e 143 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979, bem como nas Leis nº 9.919, de 21/06/1985 e nº 10.726, de 08/05/1989.

IMPORTANTE

- ✓ A opção é anual.
- ✓ Em situação de acúmulo de cargos, a opção pela Jeif pode ser feita apenas por um dos cargos.
- ✓ Portadores de laudo de readaptação ficam impedidos de ingressar na Jeif, JEX, TEX e HTE.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O servidor(a) com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro(a), filhos ou outros dependentes com deficiência pode solicitar horário especial de trabalho, desde que seja comprovada a necessidade por junta médica.

Horário especial compreende à diminuição, em até 50%, da jornada de trabalho semanal a que o servidor(a) estiver submetido(a). A solicitação deve ser feita mediante requerimento endereçado à chefia imediata e mediante avaliação de uma junta médica designada pela Coordenadora de Gestão da Saúde do Servidor (Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão (Seges).

Os servidores(as) que tiverem esse benefício não podem exercer qualquer tipo de atividade remunerada no período de redução de sua jornada de trabalho e devem informar quaisquer mudanças sobre a flexibilização do horário, como alteração de unidade ou horário de trabalho.

Quem opta pelo horário especial não pode ser convocado(a) para a realização de jornadas especiais. Também não é concedido auxílio-refeição, caso o horário especial de trabalho acarrete o cumprimento de jornada semanal inferior a 30 horas.

LEGISLAÇÃO SOBRE AS JORNADAS: *Lei nº 14.660, de 26/12/2007, Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015; Decreto n' 62.835, de 11/10/2023 e Decreto nº 62.835, de 11/10/2023.*

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

DIRETORIA

Presidente -----	Claudio Fonseca
Vice-presidente -----	José Donizete Fernandes
Secretário-geral -----	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral -----	Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças -----	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças -----	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio -----	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação -----	Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação -----	Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos -----	Lílian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos -----	Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação -----	Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretária de Formação -----	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais -----	Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Política Sindical -----	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio -----	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio -----	Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados -----	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora -----	Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais -----	João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador -----	Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade -----	João Baptista Nazareth Jr.
Secretária de Assuntos da Primeira Infância -----	Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional -----	Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin

